



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 2021

**Autor**  
Darci de Matos

**Partido**  
PSD

1. \_\_\_ Supressiva      2. \_\_\_ Substitutiva      3. x Modificativa      4. \_\_\_ Aditiva

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Incluía-se o § 15º ao art. 3º da Medida Provisória nº 1.061, de 2021.  
“Art. 3º .....  
.....  
§ 15. Fica estabelecido o prazo máximo de quinze dias para o processamento e efetivo pagamento dos benefícios, auxílios e bolsas”  
..... (NR)

**Justificação**

Uma experiência de décadas bem sucedida na concessão de benefícios, a utilização de suporte de tecnologia e sistemas modernos de informática permitem que se estabeleça um prazo adequado entre a solicitação e o pagamento do benefício, pois são pessoas que não podem esperar mais, estão na extrema pobreza e vivendo em situação precária.

Diante do exposto, solicito apoio para aprovação dessa alteração.

**ASSINATURA**



CD/21499.87590-00